



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO-MG**, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no uso de competência delegada, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que promoverá licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação, referente ao Processo supra, objetivando a aquisição parcelada de equipamentos diversos, pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:

09/03/2018 HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: Sede administrativa da Câmara Municipal de São Gotardo, Praça São Sebastião nº 45, Centro, São Gotardo/MG.

INFORMAÇÕES: (34) 3671-1718

I – DO OBJETO:

Contratação de empresas de prestação de serviços para divulgação de mídia institucional, através de emissora de televisão, jornal escrito de circulação local, e rádio com alcance municipal, nas quantidades, padrões e valores estabelecidos no anexo I do edital.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes

Dotações Orçamentárias: 01.001.001.01.031.0003.4.00043.3.9039

III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3.2 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente de expediente no mesmo local ou em outro a ser designado.

3.3 – Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

c) Em consórcio;

3.4.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Câmara Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial, podendo sua cópia ser obtida junto ao Pregoeiro ou através de e-mail.

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da legislação vigente, deverão apresentar a declaração constante do Anexo III deste Edital.

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência de Credenciado da empresa implicará na desclassificação desta.

4.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração (ANEXO III), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III) de acordo com modelo estabelecido nos Anexos deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE N. 01 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel em branco com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

5.5 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

– Os casos de dúvidas ou omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.7 - Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, O Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

6.2 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal, se houver;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto com a indicação da procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações, exigências e condições eleitas neste Edital;

6.3 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo CRC - Comprovante de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de São Gotardo, em substituição aos documentos de habilitação, desde que o CRC tenha sido expedido nos últimos 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos envelopes, e desde que todos os documentos estejam em pleno vigor.

8.1.2 – A substituição dos documentos pelo CRC poderá ser de todos os itens elencados entre o 7.1.1 até 7.1.10, ou parcial, conforme a data de validade dos mesmos.

8.2 – Fica facultado à CPL solicitar à licitante quaisquer documentos mencionados nos itens acima, para averiguação.

8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 – Eventuais falhas, omissões ou regularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, para a regularização da documentação (válido somente para as Me ou Epp que apresentarem a declaração constante no anexo VII).

8.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item “PENALIDADES” deste edital, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, envelope de propostas, envelope de habilitação

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; **b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

c) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

d) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.4.1 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.5. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.6. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.7. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro optar por classificar mais de 3 empresas na fase de lances visando obter melhor proposta.

9.8. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem **9.6**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

9.9. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.11. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

9.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes neste Edital.

9.16. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

9.19. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.20. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

9.21. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) para fins de julgamento das propostas, O Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.22. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.24. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope “2 dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

9.25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

9.26. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.27. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;

9.28 - Eventuais **falhas** ou **omissões** nos documentos habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, por determinação do pregoeiro, no prazo que este determinar, mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.29 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.30 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.31 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.32 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante descumprir as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X- DA IMPUGNAÇÃO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil ou 24 horas.

10.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

10.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para exercício do ato de controle final.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade exercerá o ato de controle final, podendo homologar, revogar ou anular o procedimento. No caso de homologação determinará que sejam convocados os vencedores para a assinatura do Contrato.

11.6 – A licitante que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo fixado, será excluída do certame, sendo chamado o segundo colocado.

11.7 - Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação do extrato do contrato.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3- Os materiais serão entregues pelo licitante na sede da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requisição de compra, devidamente assinada pelo responsável competente.

12.4 – Todas as despesas necessárias para a entrega dos bens serão de responsabilidade da contratada.

12.5 - O prazo de entrega será de, no máximo, dez dias após a emissão da ordem de compra.

12.6 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.7 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será, a contar da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração da Câmara Municipal, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.8 – O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva a Câmara Municipal de São Gotardo a prerrogativa de:

12.8.1 – Modificá-lo unilateralmente;

12.8.2 – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.8.3 – Fiscalizar a sua execução;

XIII - DA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

13.1. É prerrogativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO:

13.1.1 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

13.1.2 - Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

13.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

14.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, fica obrigada licitante vencedora:

I. Emissora de Televisão:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- b) Veicular, de acordo com a grade de programação, as informações de interesse da Câmara Municipal, que serão encaminhadas pelo departamento de imprensa quinzenalmente;
- c) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;
- d) Receber da Câmara Municipal, com 24 horas de antecedência, a pauta a ser discutida, bem como as demais informações pertinentes, para as gravações;
- e) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;
- f) Emitir relatório final e cópia das gravações no formato DVD, após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;
- g) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas.
- h) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;
- i) A Emissora de televisão deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos;
- j) Deverá possuir veiculação semanal de programação;
- k) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.

II. Emissora de Radio :

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- b) Receber o conteúdo a ser transmitido, ficando este condicionado à aprovação da Câmara Municipal;
- c) Veicular inserção convidando a população para os eventos e reuniões realizadas pela Câmara Municipal, sendo que a relação deverá ser disponibilizada à contratada com pelo menos 02 dias de antecedência ao evento;
- d) A emissora devera veicular no mínimo 10 inserções diárias com o tempo mínimo de 20 segundos, quando se tratar de convites à população;
- e) Responsabilizar-se pela produção dos spots de 20 segundos, conforme texto encaminhado pela Câmara Municipal;
- f) Disponibilizar, durante a programação da emissora, espaço à Câmara Municipal de São Gotardo para a divulgação de informações de cunho institucional, através de inserções;
- g) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;
- h) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;
- i) Emitir relatório final após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;
- j) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas.
- k) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;
- l) Emissora de rádio deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos;
- m) O programa deverá possuir longo alcance de ouvintes;
- n) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.

III. Jornal Escrito de circulação local:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;
- b) Receber o conteúdo a ser transcrito, ficando este condicionado à aprovação da Câmara Municipal;
- c) Disponibilizar 1.200cm² de página com impressão em cores, para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal, que serão repassadas à contratada mensalmente, já revisadas e adequadas para a publicação;
- d) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;
- e) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;
- f) Emitir relatório final após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;
- g) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas.
- h) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;
- i) Possuir cobertura no Município de São Gotardo e seus distritos;
- j) Possuir tiragem mínima de 3.000 (três mil exemplares);
- k) Possuir veiculação mensal;
- l) A veiculação deverá ser em impressão colorida;
- m) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.

14.1.1 - Atender os chamados da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO com a máxima presteza.

14.1.2 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o fornecimento.

14.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

14.1.4 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

14.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

14.1.6 - Manter entendimentos com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução do contrato.

XV - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

15.1 – Os bens serão adquiridos na forma prevista no contrato;

XVI - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

16.1 - Conforme exigência legal fora realizada pesquisa de preços no mercado com empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa, sendo estimado o valor da despesa mensal em:

Padrão I (EMISSORA DE TELEVISÃO) - R\$ 3.766,66 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Padrão II (EMISSORA DE RÁDIO) - R\$ 1.966,66 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Padrão III (JORNAL ESCRITO DE CIRCULAÇÃO LOCAL) - R\$ 2.433,33 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.1 – O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Para tal reajuste será necessária a apresentação de Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da NF da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento, apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado, e apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

16.3 – O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos mesmos e emissão de sua respectiva nota fiscal.

XVII - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência;

17.1.2 - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto não entregue, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

17.2 -. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que:

17.2.1 - Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

17.2.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

17.2.4 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

17.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.6 - Cometer fraude fiscal;

17.2.7 - Falhar ou fraudar na execução do objeto deste edital 14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

17.2.8 – O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

17.2.9 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

17.2.10 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.11 - Judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.12 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

17.2.13 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

18.3 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

18.4 - Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados ao Pregoeiro e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei de Licitações e Contratos.

18.5 – Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente da Câmara Municipal e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

18.6 – É obrigatória a presença de um representante legal ou procurador da proponente, devidamente credenciado através de procuração pública ou particular, em todas as fases da licitação.

18.7 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de São Gotardo-MG, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

18.8 - Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gotardo.

18.9 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – OBJETO DETALHADO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII DA CF.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (só para empresas Me e Epp.)

Câmara Municipal de São Gotardo, 21 de fevereiro de 2018.

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO I – OBJETO DETALHADO

Lote	Quant.	Padrão	Valor Unitário.	Valor Global
01	01	<p><u>01 - Emissora de Televisão:</u></p> <p>a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;</p> <p>b) Veicular, de acordo com a grade de programação, as informações de interesse da Câmara Municipal, que serão encaminhadas pelo departamento de imprensa quinzenalmente;</p> <p>c) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;</p> <p>d) Receber da Câmara Municipal, com 24 horas de antecedência, a pauta a ser discutida, bem como as demais informações pertinentes, para as gravações;</p> <p>e) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;</p> <p>f) Emitir relatório final e cópia das gravações no formato DVD, após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;</p> <p>g) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas.</p> <p>h) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;</p> <p>i) A Emissora de televisão deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos;</p> <p>j) Deverá possuir veiculação semanal de programação;</p> <p>k) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.</p>	R\$3.766,66	R\$ 37.666,66



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	01	<p><u>02 - Emissora de Radio :</u></p> <p>a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;</p> <p>b) Receber o conteúdo a ser transmitido, ficando este condicionado à aprovação da Câmara Municipal;</p> <p>c) Veicular inserção convidando a população para os eventos e reuniões realizadas pela Câmara Municipal, sendo que a relação deverá ser disponibilizada à contratada com pelo menos 02 dias de antecedência ao evento;</p> <p>d) A emissora devera veicular no mínimo 10 inserções diárias com o tempo mínimo de 20 segundos, quando se tratar de convites à população;</p> <p>e) Responsabilizar-se pela produção dos spots de 20 segundos, conforme texto encaminhado pela Câmara Municipal;</p> <p>f) Disponibilizar, durante a programação da emissora, espaço à Câmara Municipal de São Gotardo para a divulgação de informações de cunho institucional, através de inserções;</p> <p>g) Veicular a mídia contratada conforme estabelecido no instrumento;</p> <p>h) Emitir a nota fiscal de serviços prestados;</p> <p>i) Emitir relatório final após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas;</p> <p>j) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas.</p> <p>k) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal;</p> <p>l) Emissora de rádio deverá possuir cobertura em todo o Município de São Gotardo e seus distritos;</p> <p>m) O programa deverá possuir longo alcance de ouvintes;</p> <p>n) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas.</p>	R\$ 1.966,66	
03	01	<p><u>03 - Jornal Escrito de circulação local:</u></p> <p>a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;</p> <p>b) Receber o conteúdo a ser transcrito, ficando este condicionado à aprovação da Câmara Municipal;</p> <p>c) Disponibilizar 1 (uma) página com impressão em cores, para divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal, que serão repassadas à contratada mensalmente, já revisadas e adequadas para a publicação;</p> <p>d) Veicular a mídia contratada conforme</p>	R\$ 2.433,33	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ESTADO DE MINAS GERAIS

		estabelecido no instrumento; e) Emitir a nota fiscal de serviços prestados; f) Emitir relatório final após as veiculações de todas as mídias da contratante, a fim de esclarecer quais as matérias foram divulgadas; g) Informar a contratante sobre eventuais falhas na veiculação das mídias contratadas. h) Acompanhar as reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal; i) Possuir cobertura no Município de São Gotardo e seus distritos; j) Possuir tiragem mínima de 3.000 (três mil exemplares); k) Possuir veiculação mensal; l) A veiculação deverá ser em impressão colorida; m) Entregar relatório final com todas as mídias veiculadas		
--	--	--	--	--

Observações:

- Os itens que não apresentarem as especificações mínimas estabelecidas neste anexo poderão ser considerados desclassificados pelo Pregoeiro.
- **Os valores de referência deverão ser considerados como máximos para a cotação de preços. Propostas cujos itens superem estes valores serão automaticamente desclassificadas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2018, DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 – **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N.º 20.750.865/0001-82, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião n.º 45, Bairro Centro, representado legalmente por seu Presidente, Sr.

_____, inscrito no CPF .º _____, RG _____, brasileiro, casado residente e domiciliado neste município.

1.2 - DO CONTRATADO

1.2.1 – _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, Rua _____, n. _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr.

_____, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, SSP/_____, residente e domiciliado (a) _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório N.º 05/2018, Pregão Presencial N.º 04/2018, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal N.º 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a empresa do padrão XX.

2.3 - A entrega do bem obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n.º 05/2018, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

2.3.1 - PREGÃO N.º 04/2018;

2.3.2 - Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitatório.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de duração até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor global do presente contrato é R\$ _____,___ (_____), sendo os valores unitários e quantitativos os abaixo listados:

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 – O valor será fixo e inalterável. garantido-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1 – O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente quitada pelo setor competente.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.3 – Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação no certame, reservando-se à Administração da Câmara Municipal o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

4.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, atendendo de imediato as reclamações;

4.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta Licitação.

4.4 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

V - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

5.1 - Os bens serão entregues pela contratada na sede da contratante mediante a apresentação de requisição de compra, devidamente assinada pela autoridade competente;

5.2 - O prazo de entrega será de, no máximo, dez dias a serem contados da data de emissão da ordem de compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;

6.1.2 - Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pela Câmara Municipal, mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.001.001.01.031.0003.4.00043.3.9039**

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao Setor de Contratos a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

9.2 – Compete ao Setor de Compras expedir as ordens de compra ao contratado, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto não entregue, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

10.2 -. Ficar, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito de ampla defesa, a licitante que:

10.2.1 - Recusar-se, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho, uma vez convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

10.3 - As multas lançadas pela Contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do objeto que for entregue até a data da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito. Câmara Municipal de São Gotardo, _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo - MG

Contratado

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO n.º 03/2018 em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.
_____, _____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e assinatura do representante legal
RG/CPF

Observação: este anexo deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes, juntamente com a documentação de credenciamento do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR E CONTRATAR**

Empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para o fim de participar na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, ____ data ____.

Assinatura do Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII DA C.F.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7, XXXIII DA CF.

Empresa _____, CNPJ _____, por seu representante, _____, RG nº _____, interessada em participar do Pregão nº 04/2018 declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2018.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO VI – MODELO PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PAL N.º 05/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

MUNICÍPIO:

CEP:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (VALOR POR EXTENSO)

Lote	Descrição do Padrão	Valor unitário	Valor Global

Demais Informações:

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: _____ . Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____ . Código da Agência: _____

Número da Conta-Corrente: _____

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: _____

Profissão: _____

CPF n.: _____

Número da Carteira de Identidade: _____; Órgão expedidor: _____; Data de expedição:

____/____/____

Domicílio, com endereço completo: _____

Cargo na empresa: _____

Outras informações:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º(xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal